

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 907, DE 2025

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o direito de reconhecimento, inclusão e atendimento adequado às pessoas com deficiências ocultas.

**Autor:** Deputado ROMERO RODRIGUES

**Relator:** Deputado MAX LEMOS

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 907, de 2025, de autoria do Deputado Romero Rodrigues, objetiva alterar a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o direito de reconhecimento, inclusão e atendimento adequado às pessoas com deficiências ocultas. Na justificação de sua proposição legislativa, o autor destaca a necessidade de reconhecimento das deficiências ocultas, a fim de estender para as pessoas com esse tipo de deficiência os mesmos direitos já assegurados às pessoas com deficiências evidentes. Reforça, ainda, que a visibilidade que deve ser garantida às deficiências ocultas contribuirá para maior conscientização da sociedade e dos profissionais de saúde, facilitando, assim, diagnósticos, tratamentos e acesso aos direitos fundamentais legalmente previstos a todas as pessoas com deficiência.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).



\* C D 2 5 2 2 5 5 9 4 6 7 0 0 \*

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-13173

## II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), nos termos do inciso XXIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifestar-se sobre o mérito do Projeto de Lei nº 907, de 2025, especialmente no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Nesse sentido, concluímos que a referida proposição é inteiramente meritória.

O Projeto de Lei nº 907, de 2025, representa um passo fundamental na garantia de que todas as formas de deficiência sejam reconhecidas, independentemente de serem visíveis ou não. A Lei nº 13.146 já estabelece uma série de direitos para as pessoas com deficiência. No entanto, ela não aborda especificamente as deficiências ocultas, como o transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), doenças crônicas como a fibromialgia, entre outras. Essas condições, por não serem imediatamente aparentes, podem levar à negação de direitos, à falta de empatia e a situações de constrangimento em espaços públicos, como em filas preferenciais, banheiros acessíveis e transportes. A aprovação do projeto em pauta pode garantir que esses indivíduos tenham acesso a todos os direitos já previstos em lei, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa.

O PL prevê a realização de campanhas de conscientização. Isso é fundamental para educar a sociedade sobre a existência e as necessidades das pessoas com deficiências ocultas. A falta de conhecimento e a invisibilidade dessas condições frequentemente resultam em estigma e preconceito. Ao tornar o assunto público, a proposta contribuirá para a redução



\* C D 2 5 2 2 5 5 9 4 6 7 0 0 \*

da discriminação, o que é vital para a inclusão social e para o bem-estar mental e físico desses indivíduos.

Outro ponto essencial da proposta é a capacitação de profissionais em diversas áreas, como saúde, educação, transporte e segurança. A falta de treinamento específico para lidar com deficiências ocultas pode levar a abordagens inadequadas, que causam desconforto, frustração e até mesmo situações de risco. A capacitação visa a assegurar que esses profissionais saibam como identificar e como oferecer um atendimento respeitoso e adequado, garantindo que as pessoas com deficiência oculta recebam o apoio que precisam, sem julgamentos.

O texto também incentiva o fomento a pesquisas e levantamentos estatísticos. Atualmente, existe uma grande lacuna de dados sobre o número e as necessidades das pessoas com deficiências ocultas no Brasil. Essa falta de informação impede a criação de políticas públicas eficazes e direcionadas. Ao coletar dados, o governo poderá alocar recursos de forma mais inteligente e criar programas que realmente façam a diferença na vida desses indivíduos, desde o acesso à saúde até a inclusão no mercado de trabalho.

Em suma, o Projeto de Lei nº 907, de 2025, não apenas preenche uma lacuna importante na legislação brasileira, mas também avança na direção de uma sociedade mais inclusiva, consciente e preparada para lidar com a diversidade humana em todas as suas formas. É um passo necessário para garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição, tenham seus direitos reconhecidos e protegidos.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 907, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado MAX LEMOS  
Relator



\* C D 2 5 2 2 5 5 9 4 6 7 0 0 \*

2025-13173

Apresentação: 01/09/2025 17:34:05.683 - CPD  
PRL 1 CPD => PL 907/2025

PRL n.1



\* C D 2 2 5 2 2 5 5 9 4 6 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252255946700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos